



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CAPÍTULO XIV

DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E REVISÃO DA AÇÃO FISCAL

Art. 36 O Departamento de Análise e Revisão da Ação Fiscal - DEARF, órgão vinculado à Secretaria Executiva da Receita - SER, tem por finalidade coordenar, programar, supervisionar e controlar a execução das atividades relativas à análise prévia da ação fiscal, competindo-lhe, ainda:

- I - desenvolver estudos visando o estabelecimento de índices e parâmetros que possam melhor avaliar o desempenho dos contribuintes;
- II - planejar, coordenar e controlar as atividades referentes à análise das ações fiscais em profundidade;
- III - desenvolver e aprimorar os controles referentes à análise das ações fiscais visando manter atualizadas as planilhas de fiscalização;
- IV - desenvolver análise, projeções e monitoramento do desempenho de recolhimento dos contribuintes, para fins de enquadramento ex-officio no regime de Estimativa Fixa;
- V - examinar, acompanhar e homologar os pareceres emitidos pelas gerências;
- VI - propor, acompanhar e avaliar indicadores e metas das atividades desenvolvidas pelo Departamento;
- VII - coordenar as atividades das gerências vinculadas;
- VIII - identificar as necessidades de treinamento dos servidores do Departamento;
- IX - consolidar relatórios sobre as atividades desenvolvidas pelo Departamento;
- X - desenvolver outras atividades correlatas.